



www.fortalezasaojoao.org.br

ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE SÃO JOÃO
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
(OSCIP)
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA VIA LEI DA OSCIP
(DEDUÇÃO FISCAL)

CARTILHA DE INCENTIVO FISCAL VIA LEI DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

1. INTRODUÇÃO

A Cartilha de Confecção de Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) foi concebida e elaborada pelos agentes administrativos da Associação da Fortaleza de São João com a finalidade de normatizar, padronizar e criar um modelo de processo de gestão de elaboração, aprovação, captação, execução e prestação de contas de projetos.

2. REFERÊNCIAS

- Lei 9.790, de 23/03/99;
- Dec. nº 3.100, de Mar99;
- Artigo 9º, Decreto nº 6.180/07;
- Leis 13.019/14 E 13.204/15 (MROSC);
- Lei de Doação e Dedução Fiscal nos termos asseguradas pela Lei nº 9.249/1995 (Art. 13, parágrafo 2º, inciso III), IN SRF nº 87/1996; e

- Dec. nº 3.000/99 (Art. 365).

3. CARTILHA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO DE INCENTIVO FISCAL VIA LEI DA OSCIP

a. Certificação OSCIP

O Ministério da Justiça é o Órgão Público responsável pelas Organização da Sociedade Civil de Interesse Público através da Lei 9.790 de 23/03/99 conhecida também como a lei do Terceiro Setor define **OSCIP's** (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) como as entidades civis que prestam serviços à comunidade.

O Ministério da Justiça é o Órgão que emite, certifica e titulariza uma entidade do terceiro setor como uma OSCIP, permitindo que receba doação e possibilitando que tais entidades possam captar recursos para o desenvolvam as 5 (cinco) fases de um projeto: elaborar, aprovar (registrar), captar, executar e prestar contas.

b. Processo de Elaboração de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Elaboração de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê a confecção e preenchimento dos seguintes formulários:

- **Formulário de Descrição do Projeto** devendo conter a finalidade, os objetivos e a indicação da manifestação, observando em qualquer caso o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais estejam explícitos em seu Estatuto, com base em uma das finalidades nos termos do Art. 3º, da Lei 9.790 e da **Lei de Doação e Dedução Fiscal nos termos asseguradas pela Lei nº 9.249/1995 (Art. 13, parágrafo 2º, inciso III), IN SRF nº 87/1996;**

- **Formulário de Justificativas** devendo conter as Metas Qualitativas e Quantitativas;

- **Formulário Estratégia Ação** devendo conter o descritivo de todas as ações das Atividades Fim e Atividades Meio; e

- **Formulário Execução Física e Financeira** devendo conter as Planilhas de Resumo das Fontes de Recursos e plano de aplicação dos recursos Orçamentárias das Atividades Fim e Atividades Meio

- **Orçamento Analítico** de cada rubrica da atividade fim e meio devendo conter comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Esporte;

c. Processo de Aprovação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Elaboração de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê a apresentação dos seguintes documentos:

1) Da Entidade (OSCIP)

- Estatuto e respectivas alterações
- Ata da Assembleia que empossou a atual diretoria
- Cópias autenticadas do CNPJ, do estatuto e das respectivas
- Cadastro de OSCIP
- Alvará
- Comprovante de Endereço da Sede
- Currículo da entidade
- Certidões Negativas;
- Comprovação da Capacidade Técnico-Operativa;
- Comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, um ano; e
- Currículo Vitae.

2) Do Responsável Legal da OSCIP

- Carteira de Identidade com foto
- Documento Registro Geral - RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de Residência
- Currículo Vitae

3) Modelos de Declarações

- Declaração de Inexistência de Sobreposição de Recursos Financeiros
- Declaração Atleta Profissional
- Declaração que não possui capacidade de atrair investimentos
- Declaração Cessão de Espaço Físico
- Declaração Manutenção de Equipe
- Modelo de não Enquadramento nas Vedações

d. Processo de Aprovação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Aprovação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e consiste na organização da juntada da documentação da etapa de elaboração com a montagem de um processo numerado e sequencial dos formulários e documentação da entidade proponente e do respectivo responsável pela Associação.

O Processo de Aprovação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e consiste, também, no registro do processo no Cartório de Ofício de Notas do Município da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O Processo de Aprovação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e

consiste, ainda, na abertura de conta corrente, em banco do sistema financeiro nacional, com o nome do Projeto.

e. Processo de Captação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Captação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e consistem contar com os patrocínios, entidades com registro no Ministério da Fazenda no regime do lucro real, que desejam realizar a renúncia fiscal em favor da execução do projeto.

f. Processo de Execução de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Captação de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e consiste em executar as 5 (cinco) etapas do processo de execução do projeto: 1ª etapa: Execução propriamente dito; 2ª etapa: Acompanhamento e avaliação; 3ª etapa: Prestação de contas; 4ª etapa: Fiscalização. Captação integral, Captação parcial, Realização de despesas, Aplicação dos recursos, Conciliação bancária da conta de livre movimentação, Aquisição de bens e contratação de serviços por entidades de natureza privada, Padronização do contrato celebrado entre executor e fornecedores, Formalização de cada processo de compra, Conteúdo dos documentos em língua portuguesa, Aquisição de bens e contratação de serviços por órgãos e entidades da administração pública, Remanejamento de recursos, Prorrogação do prazo de execução do projeto, Monitoramento e avaliação, Delegação das atividades de acompanhamento e avaliação técnica, Período de acompanhamento e avaliação técnica, Perícia nos projetos desportivos, Prestação de contas parcial, Prestação de contas final, Documentos comprobatórios, e Observações finais.

g. Processo de Prestação de Contas de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

O Processo de Prestação de Contas de um Projeto de Incentivo Fiscal Via Lei Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prevê e consiste em prestar contas de todas as despesas realizadas com o projeto, em no máximo até 60 dias depois de seu término, conforme consta do Termo de Compromisso. A prestação de contas deve conter relatórios parciais. Deve ter, também, um relatório final de cumprimento do objeto, mesmo que prestações parciais tenham sido apresentadas ao longo de sua execução. Para tanto, o projeto consta de contratação de empresa de prestação de serviços: jurídicos, contabilidade, e administração, afim de garantir a adequada e eficiente da organização dos documentos, segundo padrão próprio.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) nos casos de construção ou reforma de imóvel, comprovação de pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel ou da posse;

b) a quantidade prevista de ingressos que serão distribuídos;

c) o valor unitário do ingresso que será igual ou inferior ao definido pela entidade promotora do evento desportivo, que deverá guardar compatibilidade com outros eventos da mesma natureza;

d) a comunidade de vulnerabilidade social beneficiária da distribuição gratuita dos ingressos individuais, se for o caso;

e) as despesas administrativas relacionadas aos projetos ficam limitadas a quinze por cento do orçamento total, devendo haver previsão específica no orçamento analítico;

f) entende-se por despesas administrativas aquelas executadas na atividade-meio do projeto, excluídos os gastos com pagamento de pessoal indispensável à execução das atividades-fim;

g) os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se, quanto às despesas administrativas, o limite estabelecido;

h) nenhuma aplicação dos recursos previstos poderá ser feita por meio de qualquer tipo de intermediação;

i) contratação de serviços destinados à elaboração dos projetos ou à captação de recursos não configura a intermediação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS POSSO USAR A LEI DA OSCIP?

Para o doador (sujeito ao regime de apuração pelo *lucro real*) a lei concede a possibilidade de deduzir, como despesa, o **valor doado até o limite de 2% do lucro operacional**, gerando redução do valor sujeito ao imposto de renda.

A empresa que doar recursos a uma OSCIP poderá efetivar a dedução referente ao exercício da doação, **não sendo necessário solicitar autorização prévia da Receita Federal**.

Em contrapartida, a OSCIP emitirá o recibo conforme modelo aprovado pela SRF no qual se comprometerá a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais.

POR QUE INVESTIR UTILIZANDO A LEI DA OSCIP?

O direito é assegurado por lei; é um procedimento ágil e permite dedução de IR.

- A doação e dedução fiscal nesses termos estão asseguradas pela Lei nº 9.249/1995 (Art. 13, parágrafo 2º, inciso III), IN SRF nº 87/1996 e Dec. nº 3.000/99 (Art. 365);
- A doação não depende de licitações e aprovação de leis de incentivo; e
- É possível abater o valor doado do IR.

AONDE INVESTIR?

Com a doação para OSCIP é possível escolher qual entidade receberá a doação. Para facilitar o entendimento do mecanismo de benefício fiscal conferido as OSCIP's, segue um quadro exemplificativo:

DESCRIÇÃO	Sem Doação		Com Doação	Economia Tributária
Lucro Operacional	1.000.000		1.000.000	
Valor Máximo Dedutível	0		20.000	
Lucro antes da Contribuição Social e IRPJ	1.000.000	(A)	980.000	
(-) Contribuição Social (9%)	90.000	(B)	88.200	1.800
(-) Imposto de Renda (15%)	150.000	(C)	147.000	3.000
(-) Adicional (10%(A-(B+C)))	76.000		74.000	2.000
Total Carga Tributária	316.000		309.200	
Lucro Líquido	684.000		670.800	6.800
Retorno Financeiro em relação a doação efetuada				34,00%
Ou seja, o custo real para a empresa que lucrou R\$ 1.000.000 e se dispôs a doar os 2% é de R\$ 13.200 e não R\$ 20.000, já que haverá a economia tributária de R\$ 6.800,00 no conjunto de impostos pagos.				

INVISTA - Associação da Fortaleza de São João

Entidade sem fins lucrativos regularmente qualificada e titularizada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pelo Ministério Justiça, a mais de 10 (dez) anos atuando no mercado nacional e internacional, **sem vícios administrativos.**

A Associação da Fortaleza de São João se compromete a prestar, sob as penas da Responsabilidade Civil e de cumprimento ao Código de Ética Profissional, todas as informações referentes a etapas de execução da cartilha para confecção de projeto de incentivo fiscal via lei da OSCIP, elaborando e confeccionando o processo de prestação de contas em 4 (quatro) vias para disponibilizar cópias para o Ministério da Fazenda, os Patrocinadores do Projeto, Cliente e para manter nos arquivos a entidade.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de dezembro de 2018.

Luiz Alberto Alves Rolla

Diretor-Presidente

Associação Fortaleza de São João